



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 197/ 2014.

"Cria vagas para o emprego de Monitor de Creche/Escola junto ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 176/2011 e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas, passando a integrar o Anexo I-A - Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº. 176/2011, mais 02 (duas) vagas para o emprego de Monitor de Creche/Escola.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL

CANITAR - SP

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de Fevereiro de 2014.

Lei Complementar registrada nesta

Secretaria sob nº 008,

fls. 009, Livro nº 001.

Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 08 de Fevereiro de 2014.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

